



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 2/5/2003, publicado no DODF de 8/5/2003, p. 10.*

Parecer nº 63/2003-CEDF

Processo nº 030.001547/2003

Interessada: **Lilian Carolina Gomes Correia**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Lilian Carolina Gomes Correia, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional do CEUB, em Brasília – Distrito Federal e no Colégio Estadual Deputado José de Assis, em Goiânia – Goiás.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.390 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Lilian Carolina Gomes Correia, na “San Benito High School”, em Hollister, Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de abril de 2003

**JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI**

**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 15.4.2003

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal